



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

Ofício Proc. 024/2025

À

Câmara Municipal de São Francisco

Exmo. Sr. Presidente

DD. Vereador Daniel Fonseca Rocha

Por intermédio deste expediente venho dirigir respeitosamente a esta Casa Legislativa com o propósito de encaminhar, para conhecimento, discussão e deliberação, a Propositura de Lei apresentada anexo, cuja ementa “ **Altera Anexo I da Lei Municipal nº 3.036, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreiras , Cargos e Vencimentos Setorial da Administração, criando os cargos de provimento em comissão de Gerente de Convênios e de Gestor de Manutenção Eletromecânica e dá outras providências “.**

A justificativa da presente propositura é apresentada anexa, podendo inferir que está presente o relevante interesse público, razão pela qual se pugna seu regular trâmite, e após conhecimento, discussão e deliberação, seja aprovada nos termos legais.

Diante da relevância da matéria, em especial para assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios produzidos em nosso Município, solicitamos que o mesmo tramite **SOB REGIME DE URGÊNCIA**, conforme permitem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO
SOUZA
FILHO:85027049668

Assinado de forma digital
por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2025.01.30 08:59:48
-03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco, 29 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

JUSTIFICATIVA À PROPOSITURA DE LEI Nº 001/2025

Exmos. Senhores Vereadores,

Por intermédio deste expediente venho dirigir respeitosamente a esta Casa Legislativa com o propósito de encaminhar, para conhecimento, discussão e deliberação, a Propositura de Lei apresentada anexo, cuja ementa “ **Altera Anexo I da Lei Municipal nº 3.036, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreiras , Cargos e Vencimentos Setorial da Administração, criando os cargos de provimento em comissão de Gerente de Convênios e de Gestor de Manutenção Eletromecânica e dá outras providências** “.

A Lei Municipal nº 3.036, de 15 de março de 2016, dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos Setorial da Administração e, dentre as diversas disposições, há a relação dos cargos de provimento em comissão vinculados à estrutura organizacional da Prefeitura de São Francisco (Anexo).

A relação daqueles cargos foi estabelecida no ano de 2016, ou seja, há nove anos. Ao longo deste tempo, a Administração Pública experimentou – e ainda tem experimentado – modificações substanciais impostas por medidas administrativas, aprimoramentos tecnológicos, exigências legais, etc...

Entretanto, o dinamismo da administração, não comporta inércia em sua estrutura administrativa, exigindo a necessidade de atualizações, para que se atenda aos novos clamores impostos pela realidade social e administrativa.

No caso desta Propositura de Lei, a atualização que se impõe na referida Lei Municipal nº 3.036/2016, é a criação dos cargos de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios e Gestor de Manutenção Eletromecânica, cujas atribuições são essenciais para o bom andamento de diversas rotinas, administrativas e operacionais no âmbito da Administração Municipal.

O cargo de Gerente Municipal de Convênios, cuja denominação, padrão de vencimentos, atribuições e pré requisitos para provimento constam no Anexo I desta Lei, tem por atribuição precípua a atuação, coordenação, controle e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

alimentação de sistemas informatizados sobre convênios, contratos e ajustes firmados pela Administração Municipal.

Por sua vez, o cargo de Gestor de Manutenção Eletromecânica, cuja denominação, padrão de vencimentos, atribuições e pré requisitos para provimento constam no Anexo I desta Lei, tem por atribuição precípua a atuação e coordenação das manutenções eletromecânicas realizadas quadros e painéis de controles elétricos, vinculados a poços artesianos, existentes nas diversas localidades rurais deste Município.

Diante da relevância da matéria, em especial para assegurar o bom funcionamento da estrutura administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal, atendendo às necessidades de nossos munícipes, solicitamos que a presente Propositura de Lei tramite **SOB REGIME DE URGÊNCIA** conforme permitem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

MIGUEL PAULO
SOUZA
FILHO:8502704966
8

Assinado de forma digital
por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:8502704966
Dados: 2025.01.30 09:00:05
-03'00'

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito

São Francisco, 29 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

PROPOSITURA DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2025

“ Altera Anexo I da Lei Municipal nº 3.036, de 15 de março de 2016, que dispõe sobre o Plano de Carreiras , Cargos e Vencimentos Setorial da Administração, criando os cargos de provimento em comissão de Gerente Municipal de Convênios e de Gestor de Manutenção Eletromecânica e dá outras providências e dá outras providências “

O Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 136, II da Lei Orgânica Municipal, encaminha para conhecimento e deliberação legislativa a seguinte Propositura de Lei:

Art. 1º. Acrescenta ao Quadro de Cargos Comissionados (Anexo I) do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos Setoriais da Administração, instituído pela Lei Municipal nº 3.036 de 15 de março de 2016, o cargo de **Gerente Municipal de Convênio**, com as seguintes especificações :

I. Denominação : **GERENTE DE CONVÊNIOS**

II. Código/Nível : **AG XII**

III. Vagas : **01**

IV. UPV : **500**

V. Remuneração : **R\$ 5.463,28**

VI. Jornada : **240 horas/40 horas semanais**

VII. Requisitos : **Ensino médio e experiência e 06 meses de experiência na área pública.**

VIII. Provimento : **Restrito**

IX. Atribuições :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

- a. operacionalização, acompanhamento, controle e alimentação dos sistemas SIGCON, TRANSFEREGOV, SEII;
- b. elaboração, acompanhamento e prestação de contas de todos os convênios e termos de ajustes pactuados pelo Município de São Francisco;
- c. formalização e acompanhamento de contratos vinculados a convênios firmados pelo Município de São Francisco;
- d. Elaboração de Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, para a instauração de procedimento administrativo licitatório;
- e. interlocução com entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, visando o acompanhamento , controle e atualização de convênios e termos de ajustes pactuados pelo Município de São Francisco;
- f. interlocução com diversos órgãos da administração municipal, visando o acompanhamento, controle e atualização de convênios e termos de ajustes pactuados pelo Município de São Francisco.
- g. cumprimento de outras atividades determinadas pela Chefia imediata;
- h. outras atribuições e atividades correlatas com a função.

Art. 2º. Acrescenta ao Quadro de Cargos Comissionados (Anexo I) do Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos Setoriais da Administração, instituído pela Lei Municipal nº 3.036 de 15 de março de 2016, o cargo de **Gestor de Manutenção Eletromecânica**, com as seguintes especificações :

I. Denominação : **GESTOR DE MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA**

II. Código/Nível : **AG XII**

III. Vagas : **01**

IV. UPV : **500**

V. Remuneração : **R\$ 5.463,28**

VI. Jornada : **240 horas/40 horas semanais**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Montes Claros, 229 – Centro – CEP:39.300-000

VII. Requisitos : **Experiência 30 meses de experiência em manutenção eletromecânica.**

VIII. Provimento : **Ampla**

IX. Atribuições:

a. programação de manutenções eletromecânicas preventivas e corretivas em painéis e quadros de comandos elétricos das comunidades rurais do Município de São Francisco;

b. elaboração e interpretação de projetos de quadros e painéis elétricos;

c. efetuar inspeções e vistorias em quadros e painéis eletromecânicos, estabelecendo plano de manutenção preventiva e corretiva;

d. especificar peças e equipamentos eletromecânicos para substituição em manutenções preventivas e corretivas;

e. efetuar inspeções em locais onde serão perfurados poços artesianos, visando adequar a melhor localização e funcionamento dos painéis e quadros eletromecânicos;

f. interlocução com diversos órgãos da administração municipal, visando assegurar o regular funcionamento dos painéis e quadros eletromecânicos.

g. cumprimento de outras atividades determinadas pela Chefia imediata;

h. outras atribuições e atividades correlatas com a função.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lastreadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual e ainda, por créditos adicionais suplementares e especiais, se necessários.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668

Assinado de forma digital por
MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668
Dados: 2025.01.30 09:00:28 -03'00'

MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO

Prefeito

São Francisco/MG, 29 de Janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO					Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos Setorial da Administração		
ESTADO DE MINAS GERAIS					Quadro de Cargos Comissionados		
Descrição	Código Nível	Nº	Vencimento		Carga Horária Mensal	Pré Requisito	Descrição Sumária
			UPV	R\$			
Procurador Municipal	AG XVI	01	661	10,000,00	D.E.	Superior em Direito e Registro OAB-MG	
Secretário Municipal	Agente Político				D.E.	Formação Mínima de Nível Médio Completo	
Secretário de Governo	AG XV	01	661	10,000,00	D.E.	Formação Mínima de Nível Médio Completo	
Contador Geral	AG XIV	01	600	6.559,67	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis e registro de classe.	
Controlador Interno	AG XIV	01	600	6.559,67	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior em Ciências Contábeis, Direito ou Administração	
Coordenador de Engenharia	AG XIV	01	600	6.559,67	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior em Engenharia e Registro de Classe CREA	
Tesoureiro	AG XIII	01	500	5.463,28	240hs./ 40 horas semanais	Formação de nível Superior na área de atuação ou 06 meses de experiência na área pública	
Assessor de Gabinete	AG XII	01	500	5.463,28	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior e 06 meses de experiência na área pública	
Gerente de Convênios	AG XII	01	500	5.463,28	240hs./ 40 horas semanais	Ensino médio e experiência de 06 meses na área pública	
Gestor de Manutenção Eletromecânica	AG XII	01	500	5.463,28	240hs./ 40 horas semanais	30 meses de experiência em manutenção eletromecânica.	
Superintendente	AG X	06	350	3.826,48	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior na área de atuação ou 06 meses de experiência na área pública	
Superintendente Defesa Civil		01		3.500,00	40 horas Semanais	Ensino Médio	
Corregedor Municipal	AG X	01	600	6.559,67	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior e 06 meses de experiência na área pública	
Ouvidor Geral	AG IX	01	300	3.279,80	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior em Direito ou Administração	

Assessor Técnico	AG VIII	02	300	3.279,80	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Superior Completo	
Diretor de Departamento	AG VII	14	250	2.733,20	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Médio Completo	
Diretor de Defesa Cível		01		2.733,20	40 horas Semanais	Ensino Médio	
Sub Procurador	AG VI	02	250	2.733,20	240hs./ 40 horas semanais	Superior em Direito e Registro OAB-MG	
Supervisor	AG V	06	200	2092,40	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Médio e experiência comprovada na área de atuação	
Superviso de Defesa Civil		01		2092,40	40 horas Semanais	Ensino Médio	
Coordenador de Área	AG IV	04	150	1.639,92	240hs./ 40 horas semanais	Formação de Nível Médio Completo	
Chefe de Divisão	AG III	08	135	1.475,93	240hs./ 40 horas semanais	Experiência mínima de 06 meses nas áreas pública ou privada	
Chefe de Seção	AG II	15	125	1.306,25	240hs./ 40 horas semanais	Experiência mínima de 06 meses nas áreas pública ou privada	
Chefe de Serviços	AG I	33	116	1.212,20	240hs./ 40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	

MIGUEL PAULO
SOUZA

FILHO:85027049668

Assinado de forma digital
por MIGUEL PAULO SOUZA
FILHO:85027049668

Dados: 2025.01.30 11:35:55
-03'00'